



# Prefeitura Municipal de Querência

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 009/93.-

De 12 de março de 1993.-

Aprovado por unanimidade em  
sessão ordinária de 16.03.93

AUTORIZA EDIFICAÇÃO EM  
TERRENO ALHEIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato  
Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a construir um  
galpão de madeira em terreno alheio a ser utilizado para almoxa-  
rifado, fabricação de pré-moldados de cimento e oficina.

Art. 2º - O galpão será construído sobre os lotes 9 e 10 da  
Quadra 12 do Setor A em caráter de transitoriedade.

Art. 3º - Fica aberto um crédito especial por anulação de do-  
tação orçada 4120 do Projeto Atividade 1.002 no valor de Cr\$  
85.000.000,00. (oitenta e cinco milhões de cruzeiros)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, em 12 de  
março de 1993.-

Denir Perin

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Querência

ESTADO DE MATO GROSSO

Querência, 12 de março de 1993.-

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

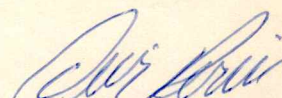
Estamos encaminhando para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 009/93, de 12 de março de 1993, que autoriza edificação em terreno alheio.

Através da construção do galpão proposto a administração visa manter próximo à sede da Prefeitura o controle sobre máquinas e equipamentos rodoviários da municipalidade, bem como melhor poder controlar o andamento de serviços mecânicos, de fabricação de artefatos de cimento e de outros encargos.

A construção será de madeira em caráter transitório enquanto a sede da Prefeitura permanecer no prédio atual por locação.

Contando com o apoio dos senhores vereadores, subscrevemo-nos

Atenciosamente

  
Denir Perin

Prefeito Municipal